

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

(Referente ao Projeto de Lei nº 31/23, do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de Bens de Uso Comum do Povo e da destinação de Área Verde, o imóvel de propriedade do Município, adiante denominado como Área “A”, com as seguintes descrições:

ÁREA “A”: Área a ser desafetada e permutada

LOCAL: Rua Dr. Uracy da Silveira Lobo

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: nº 7.888

ÁREA: 315,81 m²

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRA situado na RUA DR. URACY DA SILVEIRA LOBO, esquina com RUA JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, composto de parte do lote “DA” (Matricula nº 7.888), no “JARDIM EUROPA 1 e 2”, designado “Área A” do projeto de permuta de áreas, no município de Assis/SP, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto E, localizado na esquina das Ruas Dr. Uracy da Silveira Lobo e Rua José Severino dos Santos; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua José Severino dos Santos, com distância de 5,53 m, até o ponto F; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.005/307/004 (Matricula nº 37.737), na distância de 20,10 m, até o ponto M-03; deste, deflete-se à esquerda e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.005/307/005 (Matricula nº 64.564), na distância de 32,29 m, até o ponto B; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com “A” (Matricula nº 7.888), de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, na distância de 10,99 m, até o ponto D; deste, deflete-se à direita e segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Dr. Uracy da Silveira Lobo, na distância de 57,74 m, até o ponto E, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 315,81 m², originária da Matrícula n.º 7.888. Tudo de acordo com o desenho nº 6.757, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder permuta da Área “A”, de propriedade do Município, descrita no artigo 1º, com outra de propriedade de Diógenes Nunes de Almeida Junior, localizada na Rua Achille Dal Poz, de acordo com as especificações a seguir descritas:



ÁREA “B” - Área a ser recebida em permuta e destinada como área verde

LOCAL: Rua Achille Dal Poz

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Diógenes Nunes de Almeida Junior

MATRÍCULA: nº 64.564

ÁREA: 315,81 m²

DESCRIÇÃO:

UM TERRENO situado na **RUA ACHILLE DAL POZ**, lado ímpar, distante 15,48 m da esquina da Rua Dr. Uracy da Silveira Lobo, no loteamento denominado "**JARDIM EUROPA II**", designado "**Área B**" do projeto de permuta de áreas, que assim descreve-se: inicia-se no ponto M-02, localizado no canto da divisa “DA” (Matricula nº 7.888), de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, e a Rua Achille Dal Poz; deste, segue confrontando com lote “A” (Matricula nº 7.888), de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, numa distância de 32,86 m, até o ponto B; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.005/307/005 (Matricula nº 64.564), numa distância de 2,06 m, até o ponto C; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como C.C.005/307/005 (Matricula nº 64.564), numa distância de 25,00 m, até o ponto A; deste, deflete-se à direita e segue em reta Pelo alinhamento predial da Rua Achilles Dal Poz, numa distância de 23,20 m, até o ponto M-02, ponto inicial desta descrição, encerrando uma **área de 315,81 m²**, originaria da **Matrícula n.º 64.564**. Tudo de acordo com o desenho **nº 6.757**, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único - As áreas descritas nos artigos 1º e 2º, encontram-se destacadas no Desenho 6.757, no Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a transferir a destinação de uso da Área "A", descrita no artigo 1º desta lei, ao imóvel dado em permuta denominado como Área “B”, que passará a pertencer à categoria de bem público de uso comum, afetado e designado como Área Verde.

Art. 4º - A desafetação e a permuta prevista nesta Lei não gerarão ônus para o Município.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 16 DE MAIO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente

